

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Base Legal: Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pelas Leis Federais nº 13.019, de 2014; 13.204, de 2015; Decreto Federal nº 8.726, de 2016; na Lei Federal nº 4.320/1964 e, sujeita-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Municipal nº 2.118/2025; Lei Municipal nº 1345/2008 e Lei Municipal nº 1735/2019.

MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.515.687/0001-01, com sede na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, CEP.: 36.480-000 neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF sob o nº 588370006-34, RG MG-3.655.759, residente e domiciliado na Praça Coronel Amantino nº 50 -Centro , CEP 36.480-000, neste Município, torna público este Edital de Chamamento de Seleção Pública para convocar as Organizações da Sociedade Civil de Piranga, sem fins lucrativos, a apresentar propostas ou projetos, visando celebrar Termos de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de finalidades e de interesse público, conforme disposto neste Edital, que promovam atividades e participem de eventos onde representam Piranga, para o exercício de 2025, cujas Organizações da Sociedade Civil, devem apresentar Plano de Trabalho e os documentos relacionados nesta Edital, impreterivelmente até o dia 08 de agosto de 2025.

1 - DA JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Chamamento Público não se restringe ao aprimoramento da execução de programas, projetos e atividades de interesse público feitas pelas associações e entidades sem fins lucrativos mas, sobretudo, busca dar transparência ampla às transferências de recursos do Município e de outras esferas federativas (Estado e União), por meio de convênios, contratos de repasse, termos de parceria ou instrumentos congêneres, para essas organizações da sociedade civil.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos, regularmente constituídas e atuantes no Município de Piranga/MG, com a finalidade de celebrar parcerias para a execução de atividades sociais nas áreas de Saúde; Assistência Social; Cultura e Turismo; Esportes e Lazer; Educação; Agricultura e Meio Ambiente e Planejamento e Infraestrutura Urbanística. Os repasses de recursos públicos serão realizados a título de subvenção social, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.118/2025, observando-se, ainda, as exigências da Lei Municipal nº 1.345/2008, no que se refere aos repasses efetuados pelo FUMPAC (Fundo Municipal de Patrimônio Cultural) – e exigências da Lei Municipal nº 1735/2019, no que refere aos repasses efetuados pelo FUMTUR (Fundo Municipal de Turismo).

3. VALORES DAS SUBVENÇÕES

Os valores previstos para cada entidade constam no Anexo I deste Edital, reproduzido nos exatos termos da Lei Municipal nº 2.118/2025.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1 - Para celebrar Termo de Fomento de que trata este Edital de Chamamento Público, as organizações da Sociedade Civil de Piranga, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a- Ofício de solicitação de Termo de Fomento, ao Prefeito Municipal e Plano de Trabalho ;
- b- Cópia do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c - Comprovante de endereço da entidade;
- d- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e - Certidão Negativa da Receita Federal quanto a Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;
- f - Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa);
- g - Certidão Negativa de débitos trabalhista;
- h - Certidão Negativa de débitos estaduais;

- i - Termo de Cumprimento de Objeto de Termos Anteriores (Declaração do Município que não tem prestação de contas em aberto);
- j- Cópia do Estatuto da Entidade, inclusive, com alterações se tiver;
- k- Cópia da Ata da Diretoria com mandato em Vigência;
- l- Ato de designação de um Gestor de Termo de Fomento da Entidade;
- m-; Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número, nº da carteira de identidade, e número de CPF de cada um deles;

4.1.1. Para os proponentes cujo repasse será oriundo do FUMPAC (ITEM 26 DO ANEXO I):

n-; O proponente deverá apresentar um projeto que atenda aos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 1345/2008 , conforme descrito no Art. 7º e Art. 8º da referida legislação, contemplando os seguintes aspectos a serem avaliados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piranga:

- Aspecto orçamentário: A análise do custo-benefício do projeto, considerando a relação entre os recursos solicitados e os benefícios esperados para a população e para o patrimônio cultural.
 - Retorno de interesse público: A avaliação do impacto do projeto na comunidade, garantindo que haja um retorno positivo para o interesse público, em especial para a população de Piranga.
 - Clareza e coerência nos objetivos: O projeto deve ter objetivos claros e bem definidos, com uma proposta de execução que seja lógica e coerente com a realidade da cidade.
 - Criatividade: A proposta deve trazer soluções criativas para o incentivo e preservação do patrimônio cultural, promovendo inovação nas ações culturais.
 - Importância para o Município: O projeto deverá ser relevante para o município, com potencial de gerar valorização cultural e social.
-
- Universalização e democratização do acesso aos bens culturais: O projeto deve promover o acesso amplo e democrático aos bens culturais, garantindo que todos os segmentos da população possam ser beneficiados.

- Enriquecimento de referências estéticas: O projeto deve contribuir para o enriquecimento das referências estéticas locais, promovendo a diversidade cultural e o fortalecimento da identidade cultural do município.
- Valorização da memória histórica da cidade: O projeto deverá contribuir para a preservação e valorização da memória histórica de Piranga, resgatando ou reforçando aspectos significativos da sua história e cultura.
- Princípio da equidade: A análise do projeto deverá observar o princípio da equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas, buscando equilíbrio na distribuição de recursos.
- Capacidade executiva do proponente: A capacidade do proponente em executar o projeto será avaliada por meio da análise do seu currículo e histórico de projetos semelhantes já realizados, garantindo a viabilidade da execução da proposta.

4.1.2. Para os proponentes cujo repasse será oriundo do FUMTUR (ITEM 27 DO ANEXO I):

o-; O proponente deverá apresentar um projeto que atenda aos requisitos do Art. 3º da Lei Municipal nº 1735/2019, especialmente o inciso VIII, que prevê a aplicação dos recursos em "outras despesas ligadas ao setor de turismo". Para esses casos, serão observados os seguintes critérios, com foco na aplicação prática e eficiente dos recursos:

- Relevância para o setor de turismo: O projeto deverá demonstrar de forma clara como as despesas propostas contribuirão para o desenvolvimento do setor de turismo no município, seja no aprimoramento da infraestrutura, na capacitação de profissionais ou em ações que promovam o turismo local.
- Justificativa detalhada das despesas: O proponente deverá apresentar uma justificativa objetiva e detalhada para cada despesa solicitada, explicando como elas são essenciais para o desenvolvimento das ações propostas no projeto.
- Viabilidade e impacto no turismo local: O projeto deverá evidenciar a viabilidade da execução das despesas e o impacto esperado no fortalecimento da oferta turística de Piranga, incluindo a geração de novos atrativos ou a melhoria dos existentes.
- Compatibilidade com as políticas públicas de turismo: As despesas deverão ser compatíveis com as políticas públicas municipais de turismo e com as diretrizes estabelecidas pelo COMTUR (Conselho Municipal de Turismo), com o objetivo de garantir que as ações se alinhem com as estratégias de desenvolvimento sustentável do turismo local.

- Eficiência na utilização dos recursos: As propostas deverão demonstrar a eficiência no uso dos recursos financeiros, assegurando que as despesas sejam realizadas de maneira transparente e eficaz, maximizando os resultados para o setor turístico.
- Apoio à infraestrutura turística: O projeto poderá incluir, como parte das despesas, ações que visem a melhoria ou construção de infraestrutura básica necessária ao fortalecimento do setor turístico, como sinalização, melhorias em espaços públicos turísticos, e adequação de equipamentos para receber turistas.
- Capacitação e profissionalização: Caso o projeto envolva capacitação ou treinamento, as despesas deverão estar diretamente ligadas à qualificação de trabalhadores ou gestores do setor turístico, buscando a melhoria contínua dos serviços prestados aos visitantes.

4.2 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda ser autenticado por qualquer membro da Comissão **até o dia 08 de agosto de 2025** desde que sejam apresentados os originais, observados, em todos eles, o prazo de validade e entregues em envelope distinto na forma exigida neste Edital.

5 - DO JULGAMENTO:

5.1 - A Comissão após criteriosa análise de documentos habilitará as entidades que atenderem as exigência do item “4” não atendendo as exigências serão convocadas para apresentarem documentação correta Plano de Trabalho em **até 10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa a ser apreciada.

6 - DO PLANO DE TRABALHO:

6.1 - Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias;

6.2 - Plano de Trabalho deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II- a forma de execução das ações;

III- a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV- a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

7- DAS VEDAÇÕES

Estarão impossibilitadas de celebrar Parcerias as Organizações da Sociedade Civil que:

7.1 - não estejam regularmente constituídas e exercício há pelo menos 01 (um) ano;

7.2- o objeto social não se relacione as características deste edital;

7.3 - estejam omissas no dever de prestar contas de parcerias anteriores celebradas;

7.4 - tenham como dirigente membro dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo -se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, Colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

8 DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

8.1 - Os planos de trabalhos submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisados e selecionados pela Comissão de Análise;

8.2 - A Comissão de Análise avaliará todos os planos entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e **III** - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

9.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

9.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

9.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

9.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

9.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 12.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

10 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1. O Termo de Fomento terá vigência de 6 (seis) ou 12 (doze) meses, conforme definido entre as partes, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada da organização da sociedade civil, apresentada à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência originalmente pactuada

10.2 A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

10.3 O Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

10.4 O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

11 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive, no que diz respeito à prestação de contas, constam do Termo de Fomento que integra o presente Edital.



11.2. Informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Piranga, onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.

11.3. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: <https://www.piranga.mg.gov.br/>

11.4. As íntegras deste Edital podem ser obtidos gratuitamente no site: <https://www.piranga.mg.gov.br/>

Piranga /MG, 10 de junho de 2025.

Luís Helvécio Silva Araújo

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ENTIDADES E VALORES DE SUBVENÇÃO SOCIAL – LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2025

Nº	Entidade	Valor (R\$)	Dotação
1	Hospital São Vicente de Paulo	372.349,34	3.3.50.43.00.2.06.01.10.302.0004.2.0035
2	Associação Assistencial Nova Vida	13.000,00	3.3.50.43.00.2.09.01.08.244.0019.2.0078
3	Associação Comunitária de Bordões e Castro	13.000,00	3.3.50.43.00.2.09.01.08.244.0019.2.0078
4	Associação Esportiva do Carioca	12.000,00	3.3.50.43.00.2.13.01.27.812.0017.2.0067
5	Associação Humanitária de Assistência Social	12.000,00	3.3.50.43.00.2.09.01.08.244.0019.2.0078
6	Associação Comunitária de Santo Antônio de Pinheiros Altos	10.349,94	3.3.50.43.00.2.09.01.08.244.0019.2.0078
7	Conselho Comunitário da Vila do Carmo	10.000,00	3.3.50.43.00.2.09.01.08.244.0019.2.0078
8	CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública	10.000,00	3.3.50.43.00.2.02.01.06.182.0001.2.0205
9	Associação de Assistência Social Evangélica	8.000,00	3.3.50.43.00.2.09.01.08.244.0019.2.0078
10	Conselho Comunitário do Manja Léguas	7.500,00	3.3.50.43.00.2.09.01.08.244.0019.2.0078
11	Associação Desportiva de Pinheiros Altos	6.849,94	3.3.50.43.00.2.13.01.27.812.0017.2.0067
12	Associação Esportiva de Beira Rio	5.000,00	3.3.50.43.00.2.13.01.27.812.0017.2.0067

13	Conselho Comunitário de Cunhas	4.200,00	3.3.50.43.00.2.09.01.08.244.0019.2.0078
14	ASSOTRAAP – Associação dos Trabalhadores Rurais Assentados e Agricultores de Pinheiros Altos	4.000,00	3.3.50.43.00.2.11.01.20.606.0010.2.0245
15	Cunhas Esporte Clube	4.000,00	3.3.50.43.00.2.13.01.27.812.0017.2.0067
16	Caixa Escolar Coronel Amantino Maciel	3.000,00	3.3.50.41.00.2.04.01.12.122.0002.2.0267
17	Caixa Escolar Valadares Ribeiro	3.000,00	3.3.50.41.00.2.04.01.12.122.0002.2.0267
18	Conselho Comunitário de Santo Antônio do Guiné	3.000,00	3.3.50.43.00.2.09.01.08.244.0019.2.0078
19	Associação de Produtores de Agroartesanato de Piranga	2.500,00	3.3.50.43.00.2.11.01.20.606.0010.2.0245
20	Equipiranga	2.500,00	3.3.50.43.00.2.11.01.18.541.0024.2.0247
21	Associação Comunitária do Taquaraçu	2.000,00	3.3.50.43.00.2.09.01.08.244.0019.2.0078
22	São Miguel Futebol Clube	1.149,94	3.3.50.43.00.2.13.01.27.812.0017.2.0067
23	Piranga Esporte Clube	48.399,76	3.3.50.43.00.2.13.01.27.812.0017.2.0067
24	Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal de Piranga – MG	16.349,94	3.3.50.43.00.2.11.01.18.542.0014.2.0268
25	Conselho Comunitário de Santo Antônio do Pirapetinga	15.000,00	3.3.50.43.00.2.09.01.08.244.0019.2.0078
26	Paróquia Nossa Senhora da Conceição (FUMPAC)	120.000,00	3.3.50.43.00.2.08.02.13.391.0013.2.0069
27	Paróquia Nossa Senhora da Conceição (FUMTUR)	30.000,00	3.3.50.43.00.2.08.02.13.391.0013.2.0069

28	Paróquia Nossa Senhora da Conceição (outra ação)	7.823,35	3.3.50.43.00.2.08.02.13.391.0013.2.0069
----	--	----------	---

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO DE 2025

1 - DADOS CADASTRAIS EXERCÍCIO: 2025

Órgão / Entidade Proponente: CNPJ

Endereço comercial: CIDADE UF / CEP:/ E-mail: / Telef: (DDD) Fax: Conta

Corrente: /Banco:/ Agência:

Nome do(s) Responsável(eis): PRESIDENTE E TESOUREIRO CPF: CI/Órgão Exp.:

Cargo: Função:

Endereço Residencial: CEP: /Telefone /CONTATO

2- DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Projeto/Evento/Atividade /Período de Execução Início:/

Término:

Identificação do Objeto

Justificativa da Proposição: PLANO DE TRABALHO 2025

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta/ Descrição/ Duração Início/

Término

1.

2.

3.

4.

5.

4 - RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR META ESPECIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DIRETOS E INDIRETOS TOTAL

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS /META/ RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ ESTIMATIVA DE GASTO

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG

Contato: (31) 3923-0615 | CNPJ: 23.515.687/0001-01



VALOR

TOTAL/ANO

TOTAL.....

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO VALOR DO REPASSE CONTRAPARTIDA TOTAL PREVISTO:

JANEIRO

FEVEREIRO

MARÇO

ABRIL

MAIO

JUNHO

JULHO

AGOSTO

SETEMBRO

OUTUBRO NOVEMBRO

DEZEMBRO

TOTAL.....

7 - CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais e Humanos já existentes)

(Especificar detalhadamente as instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada disponíveis na entidade e a ser utilizada na execução dos serviços)

8 - PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Eu,..... – Presidente do
(a)....., devidamente inscrito no CNPJ
sob nº....., com sede à
....., N°..... – Bairro – CEP:
..... – nesta cidade, me responsabilizo a aplicar a importância deR\$
..... (.....),
advindos de Transferências Voluntárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG ,
nas seguintes ações/atividades:
....., beneficiando diretamente a
....., da cidade de Piranga-MG .
PIRANGA, MG de de 2025.
Nome _____
PRESIDENTE DO (a)

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Piranga-MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, e Estadual, em nome da entidade, que impeça a transferência de recursos do Município para a entidade, na forma desse Plano de Trabalho.

Nesses termos, p. deferimento.

Piranga/MG, dede 2025.

.....

Nome
Cargo

10 - PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

Nós Membros da Comissão de Análise e Avaliação do Plano de Trabalho, designado pela Portaria nº. _____ de _____ abaixo assinado, nos manifestamos pela

() APROVAÇÃO () REPROVAÇÃO, deste Plano de Trabalho, com base na análise da caracterização e capacidade física, estrutura, técnica e financeira da proposta, cuja Proposta obteve Nota:

Piranga /MG, _____ de _____ de 2025.

Nome.....

Assinatura:.....

Nome:.....

Assinatura:

Nome:.....

Assinatura:

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Declaro () APROVADO () REPROVADO este Plano de Trabalho, com base no Parecer da Comissão de Análise e Avaliação .

Piranga /MG, _____ de _____ de _____.

Local e Data Concedente